



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dutra - CEP 48607-000 - Paulo Afonso - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* PAULO AFONSO, E A EMPRESA SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI PARA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23442.002325/2022-47.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA-,CAMPUS PAULO AFONSO**, situado na Rua Marcondes Ferraz , nº 200. Bairro: General Dutra, Cep: 48607-000, Paulo Afonso-BA, inscrito no CNPJ N° 10.764.307/0011-94, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral SILVIO MAURÍCIO MAGALHÃES LIMA**, RG nº 268604142 SSP-BA, CPF nº 344.829.385-72, residente nesta cidade, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 2.986 de 20 de setembro de 2019 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.794.171/0001-41, sediada na Rua Verdes Campos, 76, Tancredo Neves I, CEP- 48.609-036, Paulo Afonso-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Erivaldo Solon da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 23.627.297-70 – SSP-BA, CPF nº 350.022.555-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **23442.002325/2022-47** vinculado ao Processo original nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 02/2022 decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **06/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **REPACTUAR** os valores do Contrato nº 02/2022 com base na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob nº BA000506/2023 (3153025), de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Item 20 do Termo de Referência, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º e do Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.

1. Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação objeto deste **Termo de Apostilamento**, registrada neste processo sob documento nº: (3153099 e 3153301).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2. O valor mensal do contrato passará de R\$ 37.433,41 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos,) para R\$ 40.134,45 (quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 481.613,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO POSTO | | | VALOR MENSAL |
|---------------------------|--|----------------------|----------------|-----------------------|
| 82 | Custo mensal total esmado dos serviços de limpeza (R\$) | | | R\$ 28.825,81 |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO POSTO | UNID QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
| 83 | Serviços de Jardinagem- Jardineiro | Mês (12) 01 Posto | R\$ 3.941,85 | R\$ 3.941,85 |
| 84 | Serviços de Jardinagem- Auxiliar de Jardinagem | Mês (12) 01 Posto | R\$ 3.810,77 | R\$ 3.810,77 |
| 85 | Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira (o) | Mês (12) 01 Posto | R\$ 3.556,02 | R\$ 3.556,02 |
| TOTAL GERAL MENSAL | | | | R\$ 40.134,45 |
| TOTAL GERAL ANUAL | | | | R\$ 481.613,40 |

2. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão ao mês de fevereiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORO

4. Seção Judiciária da Bahia - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93](#).

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento. Paulo Afonso, Bahia – Brasil

SILVIO MAURÍCIO MAGALHÃES LIMA
Diretor Geral -IFBA – CAMPUS PAULO AFONSO
Representante Legal
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO MAURICIO MAGALHAES LIMA, Diretor Geral do Campus Paulo Afonso**, em 06/10/2023, às 12:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3166544** e o código CRC **D48CA941**.